

## TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 36/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO  
GRANDE DO NORTE E A EMPRESA  
SANIPLAN ENGENHARIA E  
SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com sede no(a) Campus Universitário, na cidade de Natal/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representado(a) pelo(a) Magnífico Reitor, Professor **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado pelo Decreto de 24 de Maio de 2023, publicada no DOU dia 25 de Maio de 2023, portador da matrícula funcional nº 1202134, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SANIPLAN ENGENHARIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, com sede na Av. Mascarenhas de Morais, 2409 – Duque de Caxias, RJ- CEP: 25230-030, inscrita no CNPJ nº 42.168.781/0001-78, neste ato representada por **EDUARDO MIRANDA AVIZ HADDAD**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23077.165027/2023-53** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº **36/2023**, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **04/12/2025 a 04/12/2026**, nos termos do art. 57, (*II ou IV*), da Lei nº 8.666, de 1993 e;

1.1.2. **REAJUSTAR** em 4,00% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$7.230,00 (sete mil duzentos e trinta reais) nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$186.110,00 (cento e oitenta e seis mil cento e dez reais), conforme planilha anexa.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Função: 12 – Educação

- Sub-função: 364 – Ensino Superior
- Esfera: 001
- Gestão: 26243
- Unidade: 153103
- PTRES: 339039
- Fonte de Recursos: 3008000000
- Plano Interno: ND

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: PLANILHA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS CONTRATADOS.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Natal/RN, dezembro de 2025.

---

Representante legal da **CONTRATANTE**

---

Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-  
2-

**PLANILHA DETALHAMENTO DOS ITENS DO CONTRATO 36/2023**

| <b>ITEM</b>              | <b>DESCRIÇÃO</b>   | <b>DESCRIÇÃO DETALHADA</b>   | <b>QUANTIDADE (KG)</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>VALOR REAJUSTADO</b> | <b>TOTAL DO ÍTEM</b> |
|--------------------------|--|--|------------------------|-----------------------|-------------------------|----------------------|
| 1                        | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REMOÇÃO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS QUÍMICOS                  | Remoção, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos como estopas, flanelas, vidrarias e outros, contaminados com agentes perigosos, acondicionados em caixas de papelão, bombonas ou outros recipientes. (DC - 397800000027).   | 3.000                  | R\$5,16               | R\$5,37                 | 16.110,00            |
| 2                        | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REMOÇÃO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS QUÍMICOS COMIDENTIFICAÇÃO | Remoção, transporte, tratamento e destinação final de resíduos químicos compostos de solventes orgânicos clorados e não clorados, sais de metais tóxicos – sólidos e em solução, devendo ser identificados pela CONTRATADA. (DC - 397800000026)  | 5.000                  | R\$8,17               | R\$8,50                 | 42.500,00            |
| 3                        | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REMOÇÃO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS QUÍMICOS SEMIDENTIFICAÇÃO | Remoção, transporte, tratamento e destinação final de resíduos químicos de composição variada (exemplo: solventes orgânicos clorados e não clorados, sais de metais tóxicos – sólidos e em solução) oriundos de diferentes unidades e laboratórios da Universidade Federal do Rio Grande do Norte e provenientes de atividades de ensino, pesquisa e extensão, acondicionados de maneiras variadas (recipientes de vidro à mbar de 1 litro, bombonas plásticas, etc), em sua maioria sem identificação de conteúdo. (DC -397800000025) | 15.000                 | R\$8,17               | R\$8,50                 | 127.500,00           |
| <b>TOTAL DO CONTRATO</b> |  |  |                        |                       |                         | <b>186.110,00</b>    |

\*Percentual de reajuste 4,0%



**TERMO ADITIVO Nº 2858/2025 - DFAC/CONTRATOS (11.02.16.01)**

(*Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO*)

(Assinado digitalmente em 01/12/2025 17:15 )  
JOSE DANIEL DINIZ MELO  
REITOR

(Assinado digitalmente em 01/12/2025 15:16 )  
EDUARDO MIRANDA AVIZ HADDAD  
USUÁRIO EXTERNO  
CPF: ####.###.677-##

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 2858, ano: 2025, tipo:  
**TERMO ADITIVO**, data de emissão: 01/12/2025 e o código de verificação: e621160126